DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Advertências / Notificações 4
Notificações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando o fornecimento de serviços: locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível e demais, pela Empresa: J.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA- ME, CNPJ: 22.333.300/0001-25.

Considerando a necessidade de serviços de recargas de toners e remanufatura pela empresa: P.C VOLANTE INFORMÁTICA-ME, CNPJ: 17.844.724/0001-14.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 3693, no valor R$ 73.642,10.
2. Empenho nº 10161, no valor R$ 3.194,47.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de Novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 084/2025 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 041/2025 – Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 01 a 10; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para os itens: 11 e 12. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de fórmula infantil e leites especiais de ordem judicial, em atendimento à Secretaria de Saúde, os quais serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12(doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO:17/11/2025 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h30 às 13h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 31 de outubro de 2025

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA-SP

ATA Nº 10/2025

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Taquaritinga. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco reuniram-se os membros deste Conselho sob a presidência de Marcos Rui Gomes Marona, acompanhado pelos conselheiros Daniele Pastore Restani, Fernanda Helena Nardocci Dorigueto, Flávia Gutierrez Scardoelli, Eliana Mara do Nascimento da Silva e Vilma de Oliveira Zenerato. Participaram da reunião Mariana Cristina Criscolin, supervisora da Educação, representando a Secretária de Educação Rita Bieras Ramalho, junto as representantes da Equipe Técnica da Educação especial Eliane e Tatiane. O objetivo da reunião foi analisar a Deliberação Municipal que "Dispõe sobre normas para a modalidade de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas municipais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP", em conformidade ao Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Mariana, explanou, que a deliberação visa ampliar a oferta do público alvo, que possuem necessidades do Atendimento Educacional Especializado, conforme avaliação da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial do Município. Também prevê a organização do espaço físico e recursos pedagógico. Além do atendimento individualizado ou em grupo, conforme a necessidade do aluno, possibilitando o desenvolvimento integral e fortificando a socialização. A supervisora realizou a leitura dos artigos, colocando em discussão, proporcionando um momento democrático e reflexivo. Os membros deste Conselho entendem que a deliberação foi muito bem elaborada e explanada, fomentando a qualidade e oferta do atendimento do AEE e aprova a deliberação CME n° 01, de 29 de outubro de 2025, a qual será publicada no Diário Oficial Municipal. Nada mais havendo a acrescentar, eu Daniele Pastore Restani, lavrei a presente Ata, que após lida e tornada conforme, será assinada pelos conselheiros presentes. Taquaritinga, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
EMEB "Comendador João Aiéllo"
Rua Siqueira Campos, nº 934 – Taquaritinga – SP
CEP 15.900-063 Telefone: (16) 3252-5648
e-mail: comendador.aielo@hotmail.com

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DECOORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA E.M.E. B "Comendador João Aiello"

A Direção da E.M.E.B "Comendador João Aiello" declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014, Instrução S.M.E. nº 001/2014, de 15 de Janeiro de 2014 e Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015, o processo de escolha para a Designação da Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o exercício:

I – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
II – Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.
III – Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretenda ser Coordenador Pedagógico.
§ 1º. A experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos anos iniciais do segmento/nível de Educação Básica.
§ 2º. Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, as funções de Coordenador Pedagógico poderão ser exercidas por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:
1ª ETAPA – Análise Curricular, prova de títulos e análise dos documentos comprobatórios - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica (Não Cumulativa)	Graduação	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	03	15
	Especialização	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	05	
	Mestrado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	10	
	Doutorado	Nas áreas correlatas da graduação que concorre	15	
Curso de Extensão		30 a 60 horas	02	10

(Não Cumulativo)	61 a 80 horas	03	
	81 a 160 horas	05	
Experiência Profissional	03 anos a 04 anos e 11meses	10	25
	05 anos a 06 anos e 11meses	15	
	Acima de 07 anos	25	

2ª ETAPA - Realização de Entrevista Oral - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

Os professores credenciados passarão por uma entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar, a fim de explanarem o Projeto de Trabalho e será atribuído o valor 0 a 50, da seguinte forma:

1. Para o projeto apresentado: valor 0 a 15.
2. O perfil profissional do candidato: valor 0 a 15.
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem: valor 0 a 20.

Concluídas as duas etapas do processo de escolha, os resultados serão encaminhados para parecer do Supervisor de Ensino e homologação do Dirigente Municipal e Educação para, posteriormente, serem encaminhados para designação da função, por ato em portaria do senhor Prefeito Municipal.

3. Cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	04 a 05/11/2025	08h às 12hs	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise Curricular	06/11/2025	08h às 12hs	Unidade Escolar
Entrevista Oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	07/11/2025	às 10hs	Unidade Escolar
Classificação Inicial	10/11/2025	A partir das 10h	Unidade Escolar
Recursos	11/11/2025	08h às 12hs	Unidade Escolar
Classificação Final	12/11/2025	A partir das 10h	Unidade Escolar
Atribuição	13/11/2025	13hs	Unidade Escolar
Designação e Início do Exercício	17/11/2025	------	Unidade Escolar

Taquaritinga, 03 de novembro de 2025

Daniela Mara Henriques
RG: 25.944.484-4
Diretora de Creche

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre normas para a modalidade de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas municipais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP, e dá outras providências correlatas."

O **Conselho Municipal da Educação** de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 2.879, de 22 de julho de 1997, e com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/14), Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15), Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 12.764/12, Decreto-Lei nº 1.044/1969, Decreto Federal nº 12.686/2025 e regulamentações dos Conselhos Estadual e Nacional de Educação, e

- Considerando a necessidade de regulamentar a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, diante do direito do aluno à educação de qualidade, igualitária, inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;

- Considerando que o atendimento escolar de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, *nos termos da legislação nacional vigente, far-se-á preferencialmente em classes comuns da rede regular de ensino, com apoio de serviços especializados organizados na própria ou em outra unidade escolar, ou, ainda, por meio de entidades especializadas em educação especial conveniadas ou em parcerias através de termo de colaboração ou de fomento com o poder público municipal;*

- Considerando a necessidade de se garantir atendimento educacional especializado e inclusivo que, respeitando as características individuais do público alvo da educação especial, garante pleno desenvolvimento do educando;

- Considerando a demanda de alunos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado altera-se a cada ano, nas unidades escolares;

- Considerando o docente, titular de cargo efetivo, deve ter garantido sua jornada de trabalho conforme aludido no Edital de Concurso Público e em conformidade com a Lei Complementar nº 4.307/2015;

- Considerando que na escola onde, por um motivo qualquer, não houver Sala de Recursos, o atendimento dar-se-á em outra unidade escolar mais próxima àquela em que o aluno esteja matriculado;

- Considerando, ainda, os princípios constitucionais da Eficiência, Legalidade, Impessoalidade e Imparcialidade que devem nortear os atos administrativos.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º – A Educação, direito fundamental, público e subjetivo da pessoa, na modalidade especial, é um processo definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente, para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, visando o desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 2º – A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar a matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, com altas habilidades ou superdotação e demais público alvo nas classes comuns do ensino regular das escolas da Rede Municipal de Ensino e no

Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado no contraturno escolar, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade, nos termos desta Deliberação e do disposto na legislação educacional em vigor.

Art. 4º – Para os fins desta Deliberação, considera-se público-alvo da Educação Especial os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com:

I – Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, à interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Transtorno do Espectro Autista (TEA): aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação verbal ou não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa. Além disso, apresenta um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados. Assim sendo, são comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos. Incluem-se nessa definição alunos com transtorno do espectro do autismo, síndrome de Rett, outras síndromes e transtorno desintegrativo da infância.

III - Altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

IV - Os transtornos que impactam o desenvolvimento da aprendizagem são decorrentes de condições orgânicas que fazem parte do indivíduo e que, até podem ser agravadas pelo ambiente. Assim sendo, os transtornos afetam o desenvolvimento de habilidades específicas de maneira consistente e permanente, tais como habilidades de leitura, de escrita e matemática, por exemplo, ainda que sejam oferecidas as condições adequadas no processo de ensino e aprendizagem. Desse modo, os transtornos apresentam uma condição com origem neurobiológica e afetam a maneira como o cérebro processa as informações, ou seja, se caracterizam por uma disfunção no desenvolvimento cognitivo. Os transtornos não são temporários, eles são permanentes e acompanham o indivíduo ao longo da vida. No entanto, podem ter seu impacto reduzido com as intervenções adequadas, são elas:

a) Discalculia: é definida como uma desordem neurológica específica que afeta a habilidade do sujeito para compreender regras, conceitos e realizar operações matemáticas. O aluno(a) com discalculia pode conseguir realizar, de forma automática, cálculos com as quatro

operações básicas matemáticas, porém, pode não conseguir entender o enunciado do problema. Dessa forma, a discalculia se apresenta como uma desordem estrutural nas habilidades matemáticas e, que pode estar associada a outros transtornos como o TDAH e a dislexia, por exemplo.

b) Disgrafia: é caracterizada pela dificuldade da pessoa em controlar os músculos da mão. Nesse caso, pode ocorrer uma falta de pressão no traçado das letras ou traços demasiadamente fortes, o que causa cansaço e lentidão durante o processo de escrita. A escrita disgráfica pode ser observada por traços pouco precisos e incontrolados. Há uma desorganização das letras, letras retocadas e ilegíveis. O espaço entre as linhas, palavras e letras são irregulares. Outras características de uma escrita disgráfica: letras muito largas, demasiado pequenas ou com tamanho inconsistente; uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas; letras sobrepostas; alinhamento incorreto; inclinação inconsistente; falta de fluência na escrita. Na maioria dos casos a disgrafia faz com que a letra fique ilegível, o que dificulta ou impossibilita a leitura e compreensão do que o aluno(a) escreveu. Desse modo, a disgrafia é um transtorno da escrita e ocorre, de um modo geral, o comprometimento da coordenação motora fina e da coordenação motora ampla, como a inabilidade para esportes.

c) Dislalia: É um distúrbio da linguagem que se manifesta mais especificamente na fala causando dificuldade na articulação das palavras. Consiste, basicamente, na dificuldade de pronunciar as palavras que contêm “R” e “L”, seja omitindo ou acrescentando fonemas, trocando um fonema por outro ou ainda distorcendo-os ordenadamente. A falha na emissão das palavras pode ainda ocorrer em fonemas ou sílabas.

d) Dislexia: compreende um transtorno do desenvolvimento da linguagem, com implicações severas no processo fonológico, influenciando e ocasionando prejuízos importantes na aprendizagem, uma vez que o indivíduo não consegue decifrar as palavras. Trata-se de um distúrbio do desenvolvimento da linguagem, tendo como uma das principais características a dificuldade no processamento fonológico, causando déficits na decodificação das palavras escritas e, consequentemente, na compreensão da leitura. De modo geral, a Dislexia causa prejuízos no processo de aprendizagem, sobretudo nas áreas da leitura, escrita, compreensão e ortografia.

e) Disortografia: é um transtorno funcional específico de escrita caracterizado por uma alteração na planificação da linguagem escrita, que causa dificuldades na aprendizagem da ortografia, gramática e redação, apesar do potencial intelectual e dos sistemas sensoriais do indivíduo. Compreende, portanto, um padrão de escrita que foge às regras ortográficas estabelecidas convencionalmente, regentes de uma determinada língua. Os alunos(as) que têm

esse transtorno iniciam o processo de alfabetização apresentando dificuldades na aprendizagem da ortografia, da gramática e da redação.

f) Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH): é um transtorno do neurodesenvolvimento definido por níveis prejudiciais de desatenção, desorganização e/ ou hiperatividade-impulsividade. Desatenção e desorganização envolvem incapacidade de permanecer em uma tarefa, aparência de não ouvir e perda de materiais em níveis inconsistentes com a idade ou o nível de desenvolvimento. Hiperatividade-impulsividade implica atividade excessiva, inquietação, incapacidade de permanecer sentado, intromissão em atividades de outros e incapacidade de aguardar – sintomas que são excessivos para a idade ou o nível de desenvolvimento. Na infância, o TDAH frequentemente se sobrepõe a transtornos em geral considerados “de externalização”, tais como o transtorno opositor desafiador (TOD) e o transtorno de conduta. O TDAH costuma persistir na vida adulta, resultando em prejuízos no funcionamento social, acadêmico e profissional.

g) Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC): pode ser descrito como uma dificuldade que o sujeito tem em lidar com as informações que chegam por meio da audição. É um transtorno funcional da audição no qual o indivíduo detecta os sons normalmente, mas tem dificuldades em interpretá-los. Também pode ser considerado como uma dificuldade em processar a informação auditiva da forma correta, em razão de dificuldade em um ou mais níveis das habilidades auditivas. O TPAC costuma produzir dificuldades diárias no processo de comunicação oral, na leitura e escrita, incluindo o desempenho escolar e a compreensão da linguagem.

Art. 5º – O Sistema Municipal de Ensino organizar-se-á de modo a prever e prover um sistema de Educação Especial na perspectiva de Educação Especial Inclusiva que contemple as seguintes atribuições:

I - Elaborar planos de ação para área de educação especial no Ensino Fundamental;

II - Promover o processo de aprendizagem, por métodos eficientes e atualizados, considerando as necessidades educacionais especiais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

III - Fazer o acompanhamento da demanda, com vistas a propor e implantar políticas públicas com o objetivo de suprir as necessidades da educação especial na Rede Municipal de Ensino;

IV - Interagir com os demais segmentos municipais, tais como, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, entre outros, no sentido de garantir informações e adequações na atenção à pessoa com deficiência;

V - Conscientizar a comunidade escolar quanto aos direitos da pessoa com deficiência e suas necessidades em relação à educação, lazer e saúde, visando à independência do indivíduo;

VI - Organizar capacitações relacionadas à educação especial e áreas afins para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;

VII - Prover acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, material didático e pedagógico, comunicação e informação;

VIII - Manter o quadro de profissionais condizente com a demanda, garantindo a oferta de serviço de qualidade.

Art. 6º – As escolas da Rede Municipal de Ensino organizar-se-ão de modo a assegurar:

I - distribuição ponderada dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, buscando adequação entre a idade e série/ano, para que todos se beneficiem das diferenças e ampliem, positivamente, suas experiências, dentro do princípio de educar para a diversidade;

II - flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o desenvolvimento de cada aluno, em consonância com o projeto pedagógico da escola;

III - professores habilitados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;

IV - sustentabilidade do processo escolar, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo;

V - serviços de apoio pedagógico especializado, mediante:

a) disponibilização de atendimento educacional especializado a se efetivar em sala de recursos multifuncionais e/ou em instituição especializada, por meio da utilização de procedimentos, equipamentos e materiais próprios, assim como mediante a atuação de professor especializado para orientação, complementação ou suplementação das atividades curriculares, em período diverso da classe comum em que o aluno estiver matriculado;

b) disponibilização de outros profissionais (Tradutor e intérprete de Libras e Guia - Intérprete) que, em atuação colaborativa com os professores das classes comuns, assistirá aos alunos e profissionais da educação.

VI - oferta de apoios didático-pedagógicos alternativos necessários à aprendizagem, à comunicação, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis, bem como à locomoção.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 7º – O sistema municipal de ensino deve assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo que será realizado, prioritariamente, em salas de recursos multifuncionais instaladas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Parágrafo único – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá ser ofertado por meio de instituições especializadas conveniadas/parceiras com o poder público municipal sempre que a rede municipal de ensino não tiver disponibilidade de atendimento de toda a demanda ou, ainda, nas hipóteses em que a instituição especializada possa ofertar recursos mais adequados à deficiência do aluno.

Art. 8º – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidades que minimizem as barreiras para a plena participação dos alunos no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

§1º - Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

§2º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela e deve ocorrer nas seguintes formas:

I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§3º - As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização.

Art. 9º – A implementação das salas de recursos multifuncionais far-se-á nas unidades escolares.

Parágrafo único – Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação procederá às adequações quanto às unidades escolares que possuem sala de recursos multifuncionais, com vistas ao atendimento integral dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 – Na organização das salas de recursos multifuncionais observar-se-á que:

I - o seu funcionamento ocorrerá de acordo com a demanda do alunado, de modo a atender alunos individualmente ou em turmas com pequenos grupos com, no máximo 3 (três) alunos[1], observada as necessidades do(s) aluno(s);

II - as turmas poderão ser instaladas para atendimento de alunos de qualquer série/ano;

III – o levantamento da demanda será realizado pela equipe gestora em conjunto com o professor especialista do atendimento educacional especializado e comprovação da demanda será efetivada mediante parecer da Equipe Técnico -Pedagógica de Educação Especial, a que se refere o art. 18 desta Deliberação;

IV – a sala de recursos será regida por Professor especialista na área de Educação Especial, devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor;

V - o apoio oferecido aos alunos na sala de recursos terá como parâmetro o desenvolvimento de atividades, por no mínimo, 2 (duas) horas-aula semanais e, no máximo, 3 (três) horas-aula, distribuídas na semana.

VI – as atividades desenvolvidas nas salas de recursos não deverão ultrapassar 2 (duas) aulas diárias.[2]

Art. 11 – Caberá ao Professor de Educação Especial, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal vigente, além do atendimento prestado ao aluno:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

[1] Não há definição obrigatória na legislação federal.
[2] Nas normatizações em nível federal não há mínimo ou máximo de jornada para o AEE.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II – participar da realização da avaliação pedagógica dos alunos público-alvo da Educação Especial, juntamente com a equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial;

III - orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes/aulas regulares;

IV - elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica periódica;

V - elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE dos alunos público-alvo da Educação Especial, documento obrigatório e individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que deriva do estudo de caso e deve ser elaborado em parceria com as famílias e demais membros da equipe escolar, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização e identificação das demais necessidades educacionais do aluno; conforme previsto no Anexo IV desta Deliberação;

VI - Oferecer suporte juntamente com a equipe escolar ao professor da sala de aula comum/regular na elaboração do Plano de Ensino Individual - PEI;

VII - participar dos Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo;

VIII - oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;

IX - manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial;

X - orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais e de saúde;

XI - participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;

XII - orientar servidores, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva;

XIII - Participar, semanalmente, das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo na(s) escola(s) onde atuam e, mensalmente, encontros de formação e discussão de caso, na Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Participar de ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, Saúde, etc.

XV - Participar da realização do Plano de Ensino Individual (PEI), em parceria com a professora da sala regular, e demais membros da equipe escolar.

Parágrafo único – A jornada de trabalho do Professor de Educação Especial será organizada de forma a atender às necessidades dos alunos, no AEE ofertado nas Salas Multifuncionais. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela atribuição de classes e/ou aulas de Educação Especial, existentes ou que venham a existir na Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - Compete ao Dirigente Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:

§ 1º - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Deliberação.

§ 2º - Solucionar os casos omissos, consultando se necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 - Os professores da Educação Especial serão classificados entre seus pares (docentes nomeados por Portaria, no mesmo cargo) na Secretaria Municipal de Educação, em lista única, onde participarão do Processo de Atribuição de Aulas.

Art. 14 - O docente, titular de cargo efetivo da Educação Especial, deverá cumprir na rede municipal de ensino, jornada de trabalho em conformidade com o Estatuto do Magistério.

Parágrafo único: O docente que não teve sua jornada de trabalho constituída, deverá assumir classes do ensino regular, em caráter de substituição, com carga horária a que se refere à sua jornada.

Art. 15 - Quando, no decorrer do ano letivo, se fizer necessário a atribuição de aulas a professores da Educação Especial, na Rede Municipal de Ensino, devido ao aumento da demanda ou outro motivo qualquer e, respeitada a ordem de classificação, o docente que teve aulas atribuídas fora de seu campo de atuação - Educação Especial, será convocado a assumi-las, em razão da Supremacia do Interesse Público.

Art. 16 - As demais disposições sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Educação Especial deverão constar na Resolução da Secretaria Municipal de Educação que disciplina a atribuição de classes e/ou aulas a todas as modalidades de ensino.

Art. 17 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I - proceder ao levantamento da demanda das salas de recursos multifuncionais, visando à otimização do atendimento;

II – reorganizar, sempre que necessário, as Salas Multifuncionais previstas nesta Deliberação, assim como os horários e unidades escolares de atendimento dos profissionais da educação especial;

IV - orientar e manter as escolas, informados sobre os serviços ou instituições especializadas conveniadas/parceiras com o poder público municipal, mantendo contatos com as mesmas, de forma a agilizar o atendimento de alunos;

V – instituir, por meio de ato próprio, a Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, a que se refere o art. 22 desta Deliberação;

Art. 18 – Cabe às Unidades Escolares:

I - Enviar à Secretaria Municipal de Educação planilha, comprovando a existência de demanda para a oferta de atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, com as seguintes informações:

a) Nome do aluno;

b) Data de Nascimento;

c) Turma em que está matriculado em classe comum;

d) Período (Manhã ou Tarde) em que o aluno está matriculado;

e) Ficha do aluno, obtida no Sistema de Cadastro de Alunos, com identificação da(s) respectiva(s) necessidade(s);

f) Para os alunos do Ensino Fundamental a Avaliação pedagógica I e II (anexo I) ou Avaliação Técnica com validação do professor de AEE, indicando a matrícula; ou PAEE indicando a continuação da matrícula do aluno no AEE;

g) Para os alunos da Educação Infantil (Jardim II) para indicação de matrícula para o AEE (ingresso ao Ensino Fundamental - 1º ano), será necessário o envio da Avaliação pedagógica I para a Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial para validação. Se houver laudo médico, deverá ser anexado juntamente com a Avaliação pedagógica I.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 19 – O atendimento escolar a ser ofertado ao aluno com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, deverá ser orientado por avaliação realizada pela Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial instituída para essa finalidade, observado o disposto nesta Deliberação.

Art. 20 – A Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial será responsável pela emissão de pareceres e avaliações, iniciais e periódicas, das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§1º - Os pareceres e/ou avaliações educacionais da Equipe também subsidiarão a matrícula dos alunos na modalidade de educação especial, bem como deverão ser efetuados periodicamente para fins de acompanhamento das necessidades educacionais dos alunos, nos termos desta Deliberação.

§2º - Os pareceres e avaliações da Equipe serão encaminhados para a ciência e homologação pela Secretária Municipal de Educação.

§3º - Entende - se por protocolo de avaliação pedagógica para matrícula no AEE:

a) Avaliação Pedagógica I - É o documento disponibilizado pela SME. (Anexo I) preenchido pelo professor da sala regular em conjunto com a equipe pedagógica da unidade escolar e encaminhado para o setor da Equipe Técnica Pedagógica de Educação Especial da SME.
b) Avaliação pedagógica II - Realizada pela Equipe Técnica Pedagógica de Educação Especial da SME no qual constará os encaminhamentos de saúde e / ou indicação da matrícula no AEE.
c) Avaliação Técnica - A disponibilização de um documento comprobatório técnico (Avaliação biopsicossocial da deficiência, laudo médico, Avaliação neuropsicológica, Avaliação psicopedagógica, Avaliação fonoaudiológica, relatório médico) que será utilizado como documento auxiliar na avaliação pedagógica no qual o professor de AEE irá validar a indicação de matrícula no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 21 – A Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial é instituída no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 22 – A Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial será designada pelo Poder Executivo e integrada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I – Psicólogo (a);
II – Assistente Social;
III – Psicopedagogo (a)
IV – Fonoaudiólogo (a);

V – Professor de Educação Especial.

Parágrafo único – A Equipe poderá ser integrada por outros profissionais, conforme dispuser o ato de designação dos membros a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 23 – Caberá à Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, dentro de suas competências, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal vigente:

I – Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II – Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III – Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

IV – Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;

V – Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

VI – Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VII – Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII – Acompanhar famílias de alunos em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX – Articular a rede de serviços para assegurar proteção de alunos vítimas de violência doméstica e de intimidação sistemática (bullying);

X – Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI – Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII – Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV – Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV – Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;

XVI – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII– Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação

XIX - Orientação às unidades escolares da rede municipal, com atenção especial aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, déficits cognitivos, defasagens no desenvolvimento biopsicossocial e transtornos de comportamento;

XX - Orientação e acompanhamento aos profissionais da escola que preenchem previamente Avaliação Pedagógica I (Protocolo de encaminhamento) informações sobre o desenvolvimento da criança (fala, escrita, comportamentos atípicos, saúde física, etc.);

XXI - Orientação a pais e professores com relação aos possíveis encaminhamentos necessários (Avaliação Pedagógica II) na área da saúde (CAPSi e Estimulação Precoce), bem como na área educacional (Salas de AEE- Atendimento Educacional Especializado);

XXII - Orientação da equipe em relação ao trabalho realizado nas salas de AEE;

XXIII - Orientação aos professores das salas regulares e das salas de recursos com relação à adaptação curricular;

VXX - Orientação quanto à necessidade de estagiário e/ou acompanhante ao aluno com deficiência que está incluído no ensino regular;

XXV - Orientação às unidades escolares com relação à Inclusão;

XXVI - Parceria com a Instituição Olhos D'Alma, acompanhando e monitorando o trabalho desenvolvido com os alunos cegos e de baixa visão.

XXVII - Parceria com a APAS, em que a equipe acompanha os alunos surdos que frequentam também o ensino regular no município;

XXVIII - Encaminhamentos de relatórios descritivos ao Poder Judiciário, quando ocorre algum dano ou privação dos direitos do aluno matriculado na rede municipal;

XXIX - Participação em palestras, cursos e seminários, que tratem sobre o tema Educação Especial e inclusão;

XXX - Elaboração do planejamento escolar, apresentação e discussão do mesmo em reunião com professores da Educação Especial;

XXXI - Coleta nas escolas da demanda de novas matrículas de alunos com deficiência para a contratação de estagiários;

XXII - Seleção de novos currículos de estudantes do curso superior interessados nas vagas de estágio;

XXXIII - Coleta e organização dos documentos dos estagiários para a devida contratação e envio ao CIEE;

XXXIV - Orientação à Equipe Gestora e professores quanto ao trabalho desenvolvido pelos estagiários nas escolas como auxiliar do professor, no apoio ao aluno com deficiência;

XXXV - Orientação e supervisão do trabalho desenvolvido pelos estagiários junto às escolas;

XXXVI - Acompanhamento e controle da frequência dos estagiários.

Art. 24 – A Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial poderá, ainda, articular-se com outros profissionais, inclusive da área da saúde, bem como solicitar documentos clínicos que a família do aluno disponha, para fins de complementação de seus pareceres e avaliações, contudo, tal medida não será imprescindível para a definição das necessidades educacionais individuais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Nota Técnica MEC nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE, de 23 de janeiro de 2014[3] e artigo 7º do Decreto nº 12.686/2025.

Art. 25 – Cabe à Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial deliberar, em conjunto com a Equipe Escolar, entre outras necessidades individuais do aluno, sobre:

I – quantidade de dias e/ou horas de frequência no AEE – Atendimento Educacional Especializado;

II - necessidade ou não de disponibilização de profissional de apoio escolar para acompanhar o aluno matriculado na modalidade de educação especial, em atividades de alimentação, higiene e/ou locomoção[4] e/ou em atividades pedagógicas auxiliares ao professor

[3] **OBS:** citação da Nota Técnica – trecho: "Neste liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, se for necessário, o professor do AEE, poderá articular-se com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao Plano de AEE. **Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário**. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico. **A exigência de diagnóstico clínico** dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, **para declará-lo, no Censo Escolar, público alvo da educação especial e, por conseguinte, garantir-lhes o atendimento de suas especificidades educacionais, denotaria imposição de barreiras ao seu acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito."**

[4] Referência 13.146-2015 – Estatuto da pessoa com deficiência – art. 3º -.... XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os

titular de classe/turma, devendo, inclusive, esclarecer se o atendimento deve ser exclusivo ou compartilhado com outros alunos com necessidades semelhantes.

III - na hipótese de disponibilização de profissional de apoio escolar ao aluno, nos termos do inciso anterior, cabe à Equipe avaliar periodicamente a necessidade de permanência do profissional.

IV – demais atribuições previstas nesta Deliberação.

Parágrafo único - O serviço do profissional de apoio escolar a que se referem os incisos II e III deste artigo, como uma medida a ser adotada no âmbito do sistema de ensino municipal, no contexto educacional, deve ser disponibilizado sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações, recursos pedagógicos e à atenção aos cuidados pessoais, sendo que, dentre os aspectos a serem observados na oferta desse serviço educacional, destaca-se que esse apoio:

I - Destina-se aos estudantes que não realizam as atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;

II - Justifica-se quando a necessidade específica do estudante não for atendida no contexto geral dos recursos pedagógicos e/ou dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;

III - Não é substitutivo à escolarização ou ao atendimento educacional especializado (AEE), mas articula-se às atividades da aula comum, da sala de recursos multifuncionais e demais atividades escolares;

IV - Deve ser periodicamente avaliado pela escola, juntamente com a família, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.[5]

CAPÍTULO IV
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR REDUZIDA

Art. 26 – Fica autorizada a frequência escolar reduzida, tanto em relação à carga horária diária, quanto em relação aos dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, aos alunos da Rede Municipal de Ensino que, em razão de sua saúde física e/ou mental, possa acarretar riscos ou transtornos diversos ao próprio aluno, ao ambiente escolar e/ou aos membros que o integra.

níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

[5] Referência texto extraída da Nota Técnica MEC 24/2013 – orientação aos Sistemas de Ensino para implantação da Lei Federal 12.764/2012 – Lei do Autismo

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º - O disposto neste artigo não desobriga o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar previstas na Lei Federal n. 9.394/1996, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§2° - A flexibilização de carga horária a que se refere este artigo pode ocorrer tanto em relação às horas previstas para a jornada de aulas da classe regular como também para a jornada do AEE realizado no contraturno escolar, computando-se ambas as jornadas para fins de cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de efetivo trabalho escolar disposto no parágrafo anterior.

§3º - Como garantia de continuidade do processo de ensino aprendizagem o aluno deverá receber acompanhamento pedagógico regular, assim como poderá ter assegurado atendimento educacional complementar não presencial, se necessário, podendo haver cômputo da carga horária realizada em atendimento domiciliar, ambulatorial ou hospitalar, nos termos do art. 32 e seguintes desta Deliberação, para fins de cumprimento do disposto no §1º.

§ 4º - Os alunos, com frequência escolar reduzida, deverão realizar atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola para cumprimento ao parágrafo 1º.

Art. 27 – A frequência escolar reduzida poderá ser autorizada mediante parecer da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, homologado pela Secretária Municipal de Educação, nos seguintes casos:

I – Solicitação do pai ou responsável pelo aluno, instruído com atestado ou declaração de médico, constando o período que o aluno deverá ficar afastado das atividades escolares e/ou orientação de cumprimento de carga horária reduzida, pautada em determinada situação concreta;

II – Solicitação encaminhada pelo Conselho Tutelar ou órgão equivalente do Ministério Público, constando o período que o aluno deverá ficar afastado das atividades escolares e/ou orientação de cumprimento de carga horária reduzida, pautada em determinada situação concreta;

III - Solicitação de membro responsável da equipe escolar que oferta atendimento ao aluno, a vista da situação concreta vivenciada no ambiente escolar;

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV – Indicação, pela própria Equipe Técnico-Pedagógica, a partir de conclusões oriundas de avaliação pedagógica periódica e/ou a vista de situações concretas vivenciadas pela equipe no ambiente escolar.

Parágrafo único – A implementação das medidas recomendadas no parecer da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial somente terá efeito após a ciência dos pais ou responsáveis pelo aluno e demais profissionais que atendem o aluno na classe regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), concluído o procedimento previsto nesta Deliberação.

Art. 28 – Em qualquer caso previsto no artigo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Educação efetuar a análise do caso e homologar o parecer conclusivo da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial sobre o pedido.

Parágrafo único - Os relatórios da equipe multidisciplinar que atendem o aluno e demais documentos, pareceres e avaliações do aluno deverão ser anexados ao processo.

Art. 29 - Da decisão sobre a redução ou não da frequência escolar, será dada ciência ao (s) requerente(s) e aos pais ou responsáveis pelo aluno.

§ 1º - Da ciência da decisão caberá recurso dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da ciência da decisão.

§ 2º - O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§3º - Os casos não previstos nesta normativa serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e decididos pelo titular da pasta e/ou pela equipe de suporte pedagógico.

Art. 30 – A decisão favorável à frequência escolar reduzida poderá ser revista e/ou revogada a qualquer tempo, mediante solicitação do pai ou responsável legal, da Secretaria Municipal de Educação e/ou a critério da própria Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, sendo que, em qualquer caso, a revogação pautar-se-á em novo parecer da Equipe, devidamente fundamentado.

Art. 31 – Como garantia de continuidade do processo de ensino e aprendizagem o aluno deverá receber acompanhamento pedagógico regularmente.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAPÍTULO V
DO TRATAMENTO EXCEPCIONAL PARA ALUNOS IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAR AS AULAS EM RAZÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 32 – Os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique em internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, com preservada capacidade de aprendizagem, deverão ter garantida a continuidade do seu processo de aprendizagem, com acompanhamento pedagógico que lhes facilite o retorno às atividades regulares da escola.

Art. 33 – O atendimento de alunos em ambiente ambulatorial, hospitalar ou domiciliar, cujo estado de saúde o recomende, será efetuado visando-se estabelecer condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação.

§ 1º - O disposto neste artigo refere-se a quaisquer casos de alterações de saúde que impeçam a atividade escolar normal do aluno, pelas limitações que impõem ao mesmo ou pelos riscos que podem ocorrer para ele próprio, para outros alunos e para os que têm atribuições em instituição educacional ou que a ela comparecem.

§ 2º - O disposto neste artigo se aplica a afecções perenes, às de existência contínua e às de longa duração e, também, àquelas de manifestações descontínuas e intermitentes, assim como às não repetitivas e às de cunho circunstancial, estendendo-se, sempre que pertinente, aos estados que se relacionem com gravidez, parto e puerpério, todas devidamente comprovadas por relatório médico, impedindo os alunos de frequentar as aulas regulares, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 3º - Os alunos, cujo afastamento das aulas seja em período inferior a seis meses, terão direito às atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola.

§ 4º - O aluno e/ou seus responsáveis legais juntará ao requerimento de condições especiais para as atividades escolares o atestado comprobatório do motivo da solicitação, emitido exclusivamente pelo médico responsável pelo tratamento.

§ 5º - O requerimento também poderá ser feito pela equipe escolar, ocasião em que relatará condições especiais do aluno que justifiquem as atividades escolares prevista neste artigo, devendo, para tanto, juntar o atestado médico comprobatório ou outros documentos e informações que tenha conhecimento.

§ 6º - Quando o procedimento for de iniciativa da equipe escolar, nos termos do artigo anterior, os pais e/ou responsáveis pelo aluno deverão ser notificados desde o início,

podendo apresentar manifestações, as quais deverão ser analisadas pelas autoridades escolares competentes, responsáveis pela decisão final.

§ 7º - A escola procederá de modo que o aluno e seus familiares ou responsáveis, notadamente seus responsáveis legais, quando incapaz, tenham plena compreensão de que se trata de colaboração entre a família ou responsáveis e a instituição de ensino, em que todos têm sua parte a cumprir, de modo a se fortalecer, no educando, a convicção de que deve ser o primeiro a zelar por sua saúde e, para isso, é requisito indispensável o cuidadoso acatamento das prescrições de seu médico.

Art. 34 – A decisão sobre o deferimento do requerimento é de competência da Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de parecer emitido pela Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial.

§ 1º - Cabe à Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial em conjunto com a Equipe Gestora da Unidade Escolar verificar a existência dos requisitos e condições necessárias à continuidade dos estudos, emitindo o parecer, acompanhado de relatório circunstanciado.

§ 2º - O relatório a que se refere o parágrafo anterior deverá conter a indicação dos procedimentos pedagógicos a serem adotados no caso que poderão ser:

I - visitas domiciliares/hospitalares de docente, Coordenador Pedagógico e/ou Diretor de Escola;

II - atividades pedagógicas compostas de trabalhos, leituras de textos, resolução de exercícios adequadas à necessidade do aluno, vinculadas aos conteúdos curriculares do ano em curso e outras formas;

III – a forma de participação da família ou responsáveis indicados.

Art. 35 – Compete ao gestor da unidade escolar e demais profissionais da educação que atendem o aluno, definir e organizar, com base no parecer e relatório da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, a forma de atendimento aos procedimentos pedagógicos adequados ao aluno incluso nas condições previstas nesta Deliberação.

Parágrafo único – Todos os atendimentos deverão ser devidamente registrados e assinados pelo membro familiar acompanhante, assim como pelos profissionais da educação responsáveis pelo atendimento.

Art. 36 – O afastamento do aluno será avaliado periodicamente e poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como

desnecessária, mediante relatório médico ou declaração expressa dos pais do aluno ou de seu responsável.

Parágrafo único - Uma vez concedida, a autorização para o atendimento escolar domiciliar poderá ser prorrogada por período de até 6 (seis) meses, quantas vezes se fizerem necessárias, desde que, a cada vez, sejam juntados ao processo:

1 - relatório médico atualizado, contendo o diagnóstico clínico do aluno e justificativas da necessidade de continuidade do atendimento;

2 - parecer da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, favorável ao acolhimento do pedido de prorrogação, com homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 – No período de afastamento haverá registro de ausência do aluno nos diários de classe, com observação e registro nos próprios diários de que o mesmo está sendo submetido a condições especiais de atividades escolares.

Art. 38 – As condições especiais de atividades escolares terão como objetivo a compensação de ausências e, ao mesmo tempo, a aprendizagem do aluno em todos os componentes curriculares do ano letivo cursado.

Parágrafo único - O aluno submetido às condições especiais não estará obrigado a se submeter à avaliação mensal, bimestral ou final, contudo, será avaliado globalmente durante todo o período de atendimento, sendo o Conselho de Classe/Ano Escolar/Termo, quando necessário, informado sobre o desempenho do aluno e registrado em ata.

Art. 39 – Uma vez deferido o atendimento, a Equipe Técnico Pedagógica de Educação ou direção da escola cientificará, por escrito, os pais ou responsáveis, que deverão firmar termo de ciência e compromisso.

Parágrafo único – Não havendo concordância sobre a decisão final acerca da forma de atendimento, poderá haver recurso administrativo, ocasião em que serão observados os prazos e procedimentos previstos no art. 29 desta Deliberação.

Art. 40 – A direção da escola, docentes e servidores que, por força de suas atribuições, venham a ter conhecimento do caso, devem zelar pela confidencialidade do diagnóstico e dos dados e informações médicas que lhe sejam inerentes, bem como pela privacidade e respeito ao aluno e de seus familiares.

Art. 41 – A direção da escola, observado o disposto no artigo anterior, manterá completa e atualizada a documentação comprobatória de cada caso, à disposição das autoridades educacionais competentes, as quais estarão igualmente vinculadas à confidencialidade e à preservação da privacidade.

Art. 42 - O atendimento escolar domiciliar será efetuado:

I - nos anos iniciais do ensino fundamental, por 1 (um) docente, portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

II - nos anos finais do ensino fundamental, por 1(um) docente de cada uma das quatro áreas do conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Parágrafo único - O currículo a ser implementado poderá ser flexibilizado visando a assegurar condições de retorno do aluno às aulas regulares, no âmbito da escola, para prosseguimento de sua escolarização.

Art. 43 - A carga horária a ser atribuída aos docentes será:

I - para o PEB-I/classe (ensino fundamental - anos iniciais), correspondente a 10 (dez) aulas semanais, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano em que o aluno esteja matriculado, caso a condição de saúde do aluno assim o permita;

II - para o PEB-II/aulas (ensino fundamental - anos finais ou séries do ensino médio), correspondente a 16 (dezesseis) aulas semanais atribuídas ao conjunto das quatro áreas do conhecimento, podendo ser ampliada até o máximo da totalidade da carga horária indicada na matriz curricular do ano/série em que o aluno esteja matriculado, caso a condição de saúde do aluno assim o permita.

§ 1º - A carga horária a ser atribuída, de que tratam os incisos I e II, será indicada pela Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial mediante a avaliação pedagógica.

§ 2º - A ampliação da carga horária atribuída, conforme os incisos I e II, deverá ser oficializada em parecer da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial juntado ao processo.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL EXCLUSIVO

Art. 44 - Nos termos desta Deliberação, os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, serão matriculados, preferencialmente, em classes comuns do ensino regular, excetuando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão direta nessas classes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o aluno será matriculado em classe comum do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), entretanto, em caráter de excepcionalmente e transitoriedade, poderá frequentar apenas o AEE por determinado período de tempo.

§ 2º - O atendimento do aluno nos termos previstos neste artigo far-se-á somente após avaliação pedagógica realizada em conformidade com o disposto na presente Deliberação, a qual deverá indicar o tempo de permanência exclusivo do aluno no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 3º - Durante o tempo de permanência exclusivo no Atendimento Educacional Especializado (AEE), o aluno deverá ser avaliado periodicamente, com vistas à sua inclusão em classe comum.

§ 4º - Na hipótese prevista neste artigo, não se aplica a limitação de horas diárias de atividades a que se refere o inciso VI do art. 10 desta Deliberação, devendo a avaliação da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial determinar a quantidade de horas atividades a serem cumpridas pelo aluno.

Art. 45 – Esgotados todos os recursos da escola necessários à transposição das barreiras à inclusão do aluno público-alvo da Educação Especial na classe do ensino regular, aqueles que demandarem apoio muito substancial, em decorrência de severa deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e ou grave deficiência múltipla ou apresentarem grave comprometimento, comprovados após avaliações da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Equipe Multidisciplinar, poderão ser matriculados exclusivamente em instituições especializadas filantrópicas ou privadas conveniadas/parceiras do Poder Público Municipal, atuantes em educação especial, observando-se:

a) indicação da necessidade desse tipo de atendimento, devidamente fundamentada e comprovada, acompanhada de avaliação da Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial;

b) classe constituída segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do instrumento de convênio/parceria;

c) preservação do caráter substitutivo e transitório, em relação ao atendimento em classe regular;

d) permanência do aluno na instituição especializada, condicionada à avaliação da equipe responsável, que deverá contar com registros contínuos de acompanhamento e dos instrumentos próprios de avaliação adotados.

Parágrafo único - Os alunos de que trata este artigo, poderão, à vista dos resultados das avaliações ser transferidos para classes do ensino regular, exclusivamente em escola da rede pública municipal de ensino, e atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado, sendo classificados no mesmo ano/série ou em ano/série subsequente.

Art. 46 - Para atender a opção de matrícula do aluno de educação infantil e ensino fundamental, na modalidade de educação bilíngue de surdos, regulamentada no Art. 60-A e seguintes da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Secretaria Municipal de Educação instalará, nas unidades escolares, classes bilíngues de surdos, podendo optar por articular-se, em regime de colaboração, com outros sistemas de ensino e/ou com instituições especializadas na área, conveniadas/parcerias com o poder público municipal, para o atendimento da demanda existente na rede municipal de ensino.[6]

§1º - Entende-se por educação bilíngue de surdos, nos termos da legislação vigente, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

§2º – Não havendo a opção de matrícula na modalidade prevista neste artigo, persiste o direito de atendimento do aluno nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme regulamentado nesta Deliberação.

[6] Nova modalidade de ensino. Caso tenham demanda, pode regulamentar nesta deliberação ou outra apartada.

CAPÍTULO VII
DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA e ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 47 – Em se tratando de alunos com significativa defasagem idade/série/ano e severa deficiência mental ou grave deficiência múltipla, que não puderem atingir os parâmetros exigidos para a conclusão do ensino fundamental, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão, com fundamento no inciso II do artigo 59 da Lei Federal nº 9.394/96, expedir certificação com terminalidade específica de estudos.

Parágrafo único – A terminalidade específica é uma certificação de conclusão de escolaridade de determinada série/ano do ensino fundamental, fundamentada em avaliação pedagógica e acompanhada de histórico escolar, contendo de forma descritiva, as habilidades e competências atingidas pelo educando, nos termos desta Deliberação.

Art. 48 - A terminalidade específica somente poderá ocorrer:

I - em casos plenamente justificados, com participação e anuência da família;

II - o aluno com idade mínima de 17 (dezessete) anos, com significativa defasagem idade/série/ano e severa deficiência mental ou grave deficiência múltipla;

III - mediante relatório de avaliação pedagógica da Equipe Escolar e Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, devidamente analisada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, ainda, ser balizada por profissionais da área da saúde.

Parágrafo único – O procedimento de Terminalidade Específica deverá conter, no mínimo:

I – Requerimento do aluno através de seu representante legal e/ou da equipe escolar, com as justificativas do pedido;

II – Relatório elaborado pelo professor (es) que o atende, inclusive do Professor Especialista de Educação Especial que, a partir do Plano de Ensino e/ou Plano de Atendimento Individual, deverá elencar as habilidades atingidas pelo aluno e elaborar avaliação pertinente às habilidades.

III – Parecer, com a justificativa sobre deferimento ou indeferimento do pedido de terminalidade de estudos, emitido pela Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, mediante análise dos requisitos previstos nesta Deliberação, dos relatórios e avaliações do aluno, feitos pela equipe escolar.

Art. 49 - Da decisão sobre o deferimento ou não do pedido será dada ciência ao (s) requerente(s) e aos pais ou responsáveis pelo aluno, observados os prazos e procedimentos de recurso administrativo previstos no art. 29 desta Deliberação.

Art. 50 - Ante a homologação pela Secretaria Municipal de Educação e decisão final de recursos, se for o caso, caberá ao estabelecimento de ensino no qual o aluno está matriculado emitir a certificação de Terminalidade Específica de Estudos e o Histórico Escolar onde estarão elencadas as habilidades dominadas pelo aluno

Parágrafo único – Cabe à equipe de gestão escolar da unidade responsável pela certificação orientar a família do aluno a participar de programas que envolvam atividades relacionadas ao mundo do trabalho, que visem o seu desenvolvimento e a sua integração social.

Art. 51 - Tratando-se de aluno com altas habilidades/superdotação no campo acadêmico, que apresentem grande facilidade e rapidez no domínio de conceitos e procedimentos em todas as áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas), a unidade escolar poderá lhe oferecer oportunidades de vivência de atividades de aceleração de estudos, desde que:

I - os índices de desempenho acadêmico alcançados pelo aluno nas avaliações escolares regulares, a que for rotineiramente submetido, destaquem-se pelo grau de excelência alcançado;

II - o atestado de avaliação psicológica do aluno, realizada por profissionais com formação acadêmica, experiência e/ou tradição na área de identificação dos alunos, de que trata esta Deliberação, comprove que, além das altas habilidades/superdotação, o aluno possui maturidade emocional compatível com a faixa etária da idade ou do ano/série escolar inicialmente indicado;

III- o parecer pedagógico emitido pela unidade escolar e Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial ateste o esgotamento e a ineficácia das oportunidades de enriquecimento curricular já vivenciadas pelo aluno, devidamente comprovados por relatório elaborado a partir de portfólio;

IV- a avaliação psicológica de maturidade psicoemocional ou multiprofissional solicitada pela Secretaria Municipal de Educação seja ratificada pelos pais do aluno, ou por seus responsáveis;

V - mediante relatório de avaliação pedagógica da Equipe Escolar e Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial, devidamente analisada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, ainda, ser balizada por profissionais da área da saúde.

Art. 52 - A solicitação de aceleração de estudos de aluno deverá ser formulada pelo pai ou responsável, pela equipe escolar ou pelo próprio aluno quando maior de idade, mediante requerimento dirigido à direção da unidade escolar, que se responsabilizará pelas orientações complementares que se fizerem necessárias.

Art. 53 - Da decisão sobre o deferimento ou não do pedido será dada ciência ao (s) requerente(s) e aos pais ou responsáveis pelo aluno, observados os prazos e procedimentos de recurso administrativo previstos no art. 29 desta Deliberação.

Art. 54 - Caberá à unidade escolar:

I - prever em seu regimento interno e em seu projeto político-pedagógico as diretrizes operacionais da educação inclusiva;

II – solicitar a avaliação pedagógica nos termos desta Deliberação, participar e dar andamento aos procedimentos;

III - matricular, no ano/série indicado no parecer devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, até o final do 1º bimestre, os alunos da própria unidade escolar e, em qualquer época do ano, os alunos transferidos de outras escolas, apresentando ou não documentação comprobatória de estudos anteriores;

IV - regularizar o registro de rematrícula do aluno com altas habilidades/superdotação junto ao Sistema de Cadastro de Alunos.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 55 – Aos alunos público alvo da educação especial, fica garantido o direito de adaptações no processo de avaliação, contemplando as flexibilizações curriculares e as metodologias aplicadas durante o ano letivo, respeitadas suas necessidades e especificidades.

§ 1º - A avaliação pedagógica como processo dinâmico considerará tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o

desempenho do aluno em relação ao seu processo individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

§ 2º - No processo de avaliação, o Professor regente de classe regular juntamente com o Professor de Educação Especial, deverá criar estratégias, considerando que alguns alunos podem demandar ampliação do tempo para realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana.

Art. 56 – Os registros de acompanhamento do processo evolutivo-educacional dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, e demais público alvo, matriculados nas classes comuns do Ensino Fundamental regular da rede municipal de ensino serão realizados na forma disposta nesta Deliberação.

Art. 57 – Os critérios de avaliação e registro do desenvolvimento aplicados aos alunos cadastrados com necessidades educacionais especiais serão realizados também por meio de ficha descritiva do acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, na qual serão registradas as competências desenvolvidas pelo mesmo, conforme Ficha Descritiva constante do Anexo II desta Deliberação.

§1º - O registro de que trata o *caput* deste artigo será efetuado bimestralmente em ficha própria, na mesma época em que forem avaliados os demais alunos da educação básica.

§2º - Incumbe ao Professor regente da classe em que o aluno estiver incluído, o dever de avaliar e registrar o acompanhamento de seu processo evolutivo-educacional;

§3º - O registro elaborado pelo Professor regente da classe será submetido à análise do Professor de Educação Especial e demais membros da equipe pedagógica escolar que atendem o aluno, os quais, juntamente com o docente, o assinarão.

Art. 58 – As Fichas descritivas com os registros de desenvolvimento do aluno a que se refere esta Deliberação serão analisadas e consideradas nas avaliações periódicas realizadas pela Equipe Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Conselhos de Classe/Ciclo/Série/Ano devendo ser arquivadas, obrigatoriamente, no prontuário do aluno.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – Aplicam-se aos alunos da modalidade de educação especial, as mesmas regras previstas no regimento da escola para fins de retenção e/ou promoção, bem como para fins de classificação em qualquer ano/série ou etapa, independente de escolarização anterior, mediante avaliação realizada pela escola.

Parágrafo único - Caberá aos Conselhos de Classe/Ciclo/Série/Ano, ao final de cada ano letivo, na avaliação final dar parecer conclusivo sobre a situação escolar dos alunos acompanhado das fichas de observação periódica e contínua.

Art. 60 – Constitui dever do pai ou responsável legal pelo aluno zelar por seu efetivo comparecimento no ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nos dias, locais e horários previamente determinados, sob pena de comunicação do fato ao Conselho Tutelar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, em caso de ausências reiteradas sem justificativas.

Art. 61 - As normas para a modalidade de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos da Educação Infantil matriculados nas escolas públicas municipais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP dar-se- á em deliberação própria.

Art. 62 - As situações não previstas na presente Deliberação serão encaminhadas à análise da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga, 29 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 29 de outubro de 2025, aprova por (06 votos) a presente Deliberação.

Taquaritinga, 29 de outubro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

29

ANEXO I

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA I e II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA I

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAPSi

EMEB _____

Nome do aluno:_____

Data de Nascimento:_____

Ano/série:_____ **Professora:** _____

Qual(is) escola(s) frequentou os anos anteriores:_____

Descreva os procedimentos do(a) aluno(a):

1- O aluno é:

( ) Amoroso ( ) Agressivo ( ) Calmo ( ) Inquieto ( ) Retraído ( ) Tímido

( ) Outros _____

2- Obedece regras de convivência? Sim ( ) Não( )

E de jogos? Sim ( ) Não( )

Observações:_____

3- Comete infrações com frequência? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

4- Sabe respeitar o espaço dos colegas e seus materiais? Sim ( ) Não ( )

5- Como é com seus pertences:

( ) Cuidadoso Descuidado ( ) ( ) Nunca tem material

6- Compartilha seu material com os colegas? Sim ( ) Não ( )

7- Realiza atividades de comando com respostas sinalizando entendimento nas seguintes situações:

Atividades simples: Sim ( ) Não ( )

Atividades complexas:Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

8- Se atém às atividades? Sim ( ) Não ( ) ( ) Parcialmente

Observações:_____

9- Quanto à concentração:

Concentra-se: Sim ( ) Não ( )

Distrai-se com qualquer barulho: Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

10- Tem habilidade motora como equilíbrio de postura (andar, pular, subir e descer escadas, dançar)?

Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

11- Como o aluno escolhe seus parceiros para realizar atividades ou jogos em grupo:

( ) o aluno não trabalha em grupo ( ) escolhe por gostar do colega

( ) escolhe o colega por suas habilidades na tarefa que vai realizar.

12- Consegue descrever o que vê? Sim ( ) Não ( ) ( ) Parcialmente

Observações:_____

13- Consegue repetir o que ouviu:

Reproduzir histórias Curtas com detalhes: Sim ( ) Não ( )

Reproduzir histórias longas com detalhes: Sim ( ) Não ( )

Reproduzir histórias Curtas sem detalhes: Sim ( ) Não ( )

Reproduzir histórias longas sem detalhes: Sim ( ) Não ( )

Recados simples e curtos: Sim ( ) Não ( )

Recados mais complexos: Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

14- É criativo em suas construções (verbais e orais)? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

15- Tem iniciativa quanto à execução das tarefas que lhe são solicitadas (oferece sugestões)?

Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

16- Interessa-se pelas atividades que está realizando? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

17- Fornece dados referentes à sua identidade; nome dela, dos pais, a sua idade? Sabe fornecer endereço, nome da rua e Bairro? Sim ( ) Não ( ) ( ) Parcialmente

Observações:_____

18- Grava o nome dos professores e de seus colegas da classe? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

19- O aluno apresenta algum movimento repetitivo? Sim ( ) Não ( )

Qual:_____

20- Apresenta clareza na fala? Sim ( ) Não ( )

Se não apresenta, dê exemplos:_____

21- Apresenta coerência de pensamento? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

22- Retém informações visuais? Sim ( ) Não ( ) ( ) Parcialmente

Observações:_____

23- Retém informações auditivas? Sim ( ) Não ( ) ( ) Parcialmente

Observações:_____

24- O aluno produz textos com coerência e coesão? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

25- Consegue interpretar textos? Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

26 - Linguagem Oral:

( ) Má pronuncia de palavras longas e pouco familiares.
( ) Fala pouco fluente, com pausas.
( ) Confunde palavras que tem som parecido.
( ) Não tem uma resposta rápida.
( ) Dificuldade em lembrar informações ou fatos.
( ) Má pronuncia de nomes de pessoas e lugares.

( ) Tropeça em partes das palavras.
( ) Falta de expressividade na fala, em particular quando é o centro das atenções.

( ) Vocabulário compreensivo e vasto.

( ) Vocabulário restrito.

( ) Não apresenta intenção para se comunicar, precisa ser estimulado.

( ) Evita usar palavras que podem ser mal pronunciadas.

( ) Sua voz é rouca ou nasalizada, ou com alterações na entonação ou ritmo.

( ) Denota alterações relacionados aos órgãos articulatórios: lábios, língua, dentes, céu da boca, bochechas que dificultam a articulação de algumas sílabas.

Observações:_____

27 - Leitura e Interpretação:

( ) Progresso muito lento.

( ) Dificuldade em ler palavras desconhecidas.

( ) Tenta adivinhar as palavra quando lê.

( ) Dificuldade em ler palavras pequenas de ligação (por, de,...).

( ) Atrapalha-se a ler palavras multi-silábicas.

( ) Omite partes de palavras ao ler, como se tivesse um buraco no meio.

( ) Leitura é entrecortada e esforçada, não é fluente ou suave.

( ) Apóia no contexto para decodificar palavras.

( ) Lê melhor as palavras em contexto do que isoladas.

( ) Prefere livros com figuras, gráficos ou esquemas.
( ) Prefere livros com pouco texto em cada página.

( ) Não respeita ou não percebe situações de diálogo.

( ) recusa-se a participar de situações que há necessidade de expressar-se como: rodas de conversa, dramatizações, leituras em voz alta etc.

( ) Diante das situações de leitura/escrita apresenta reações como sono, dor de cabeça ou de barriga, dispersão etc.

( ) Omite, acrescenta ou altera a pronúncia de alguns sons das letras por exemplo: chocolate- socolate; gato – cato, pipoca – poca

28 - Linguagem Escrita:

( ) Não reconhece as letras.
( ) Não reconhece palavras.

( ) Apresenta resistência à escrita.
( ) Lentidão para reproduzir graficamente as letras aprendidas.

( ) Reproduz as letras aprendidas em espelho.
( ) Troca algumas letras : p/b; f/v; g/q; d/t; ch/j; b/d; p/q.
( ) Quando escreve, omite, troca, distorce, junta ou separa letras ou palavras.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

( ) Utiliza uma ou duas palavras em vez de construir frases.

( ) Quando se expressa com frases estas são simples.

( ) Apresenta erros de concordância que já não deveriam acontecer na sua idade.

( ) Constrói frases confusas com grande número de palavras para expressar uma idéia.
( ) Usa palavras reduzidas ou onomatopéias, como por exemplo: au-au para mostrar qualquer animal.

Observações:_____

29- Realiza operações simples: Adição ( ) Subtração ( ) Multiplicação ( ) Divisão ( )

30- Realiza operações complexas: Adição ( ) Subtração ( ) Multiplicação ( ) Divisão ( )

31- Consegue agrupar ou diferenciar objetos semelhantes ou diferentes?

Simples: Sim ( ) Não ( ) Complexo: Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

32- Consegue ordenar do maior para o menor ou vice e versa? Sim ( ) Não ( )

33- Reconhece o sistema de numeração? Sim ( ) Não ( )

Até quanto?_____

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

34- Apresenta quadro de:

( ) apatia ( ) tristeza ( ) introspecção ( ) desligamento ( ) desatenção

( ) mudanças bruscas de humor

Observações:_____

35- Quanto à agressividade:

( ) não apresenta agressividade de nenhum tipo,

( ) constantemente, mesmo sem motivos,

( ) apenas quando é provocado em alguma situação (atitude de reação),

( ) não chega a agredir fisicamente, mas fica fazendo ameaças (gestos),

( ) agressividade verbal (palavrões, apelidos grotescos, ameaças, insultos, xingamentos em geral).

36- Apresenta dificuldade em interagir e relacionar-se com o professor e alunos da classe?

Sim ( ) Não ( )

Observações:_____

37- O aluno é asseado? Sim ( ) Não ( ) às vezes ( )

Observações:_____

38 -Como é o interesse da família pelo aluno

( ) Ótimo e se demonstra interessada e preocupada.

( ) Não se preocupa , e não demonstra interesse.

39- Realiza tarefas sozinho, ou apenas com auxílio? Sim ( ) Não ( ) às vezes( )

Observações:_____

40- Frequenta reforço? ( ) Sim ( ) Não

Desde quando?_____

41- Fez ou faz algum tipo de atendimento clínico? ( ) Sim ( ) Não

Quais? _____

ESTE ITEM DEVERÁ SER RESPONDIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42- Passou por avaliação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação?

( ) Sim ( ) Não

_____ _____

Diretor **Professor Coordenador**

_____

Professor da Sala Regular

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA II

Resultados:_____

_____

_____

Conduta:_____

_____

_____

Taquaritinga, _____ de _____de 20____

_____ _____ _____

ANEXO II

FICHA DESCRITIVA DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ALUNO

ESCOLA: _____

ALUNO: _____

ANO/SÉRIE: _____ **TURNO** _____

PROFESSOR (A):_____

1. Dados específicos:

Possui laudo médico ( ) Outros (Saúde) ( )
Relatório Comissão Técnico-Pedagógica ( ) Relatório Psicopedagógico ( )

Especifique: _____

Legenda para o preenchimento: S (sempre) AV (às vezes) R (raramente) N (nunca) NA (não se aplica)

2. Atitudes, habilidades e comportamentos de convivência social					
	EIXOS	**1º BIM.**	**2º BIM.**	**3º BIM.**	**4º BIM**
SOCIA	Relaciona-se com amigos				
	Relaciona-se com o professor				
	É independente nas atividades diárias				
	Concentra-se para realizar as atividades				
	Demonstra interesse pelas atividades				
	Coletivo da escola (Festa, passeio, atividade extraclasse, e outros)				
	Entende e respeita as regras dos jogos e brincadeiras				
	Acusa fadiga após as atividades				
	Maneja bem os materiais				
EMOCION	Manifesta timidez				
	Partilha seus objetos com boa vontade				

	Chora com frequência				
	Mantém contato visual				
	Demonstra agressividade				
	Aceita mudança na rotina				
	É observador				
	Revela segurança e equilíbrio				

3. Matemática

EIXOS			1º BIM	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.
NÚMERO OPERAÇÕ	Reconhece numeral até ...					
	Reconhece sistema de numeração decimal					
	Relaciona número e quantidade					
	Reconhece números pares e ímpares					
	Realiza adição com reserva Realiza					
	Realiza adição sem reserva Realiza					
	Realiza subtração com recurso Realiza					
	Realiza subtração sem recurso Realiza					
	Realiza multiplicação por unidade					
	Realiza divisão por unidade					
GRANDEZ E MEDIDA	Realiza operações com Sistema Monetário	Com cédulas				
		Com moedas				
	Reconhece medidas de tempo					

ESPA FORMA	Identifica formas geométricas					
	Nomeia formas geométricas					
	Gráficos	Constrói				
		Interpreta				
	Tabelas	Constrói				
		Interpreta				
	Utiliza computador nas aulas de informática					
TRATAMEN DA INFORMAÇ	Resolve situações problema					
	Interpreta situações problema					

4. Língua Portuguesa						
EIXOS			1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM
LINGUAGEM ORAL	Interpreta e reproduz histórias oralmente					
	Pronuncia corretamente as palavras					
	Demonstra interesse na leitura					
	Lê e compreende					
	Possui sequência lógica das ideias					
	Presta atenção nas histórias contadas					
LINGUAGEM ESCRITA	Com relação as fases da escrita, se encontra...	Pré-silábica				
		Silábica				
		Silábica alfabética				
		Alfabética				
			1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM

LINGUAGEM ESCRITA	Produz textos utilizando...	Imagens				
		Reescrita				
	Representa suas ideias através da...	Escrita				
		Por meio de desenhos				
ANÁLISE REFLEXÃO LÍNGUA	Escreve com letra	Bastão				
		Cursiva				
	Reconhece o alfabeto					
	Reconhece o próprio nome					
	Reconhece a ideia central do texto					
	Reconhece sinais de pontuação					
	Utiliza sinais de pontuação					
	Utiliza paragrafação					
	Possui letra legível					
	Espaçamento entre as palavras: hipossegmentação					
	Espaçamento entre as palavras: hipersegmentação					
	Escreve corretamente as palavras					
	Produz texto com concordância					
	UNIDADES ESTRUTURA	Reconhece narrativa				
		Reconhece Bilhete				
		Reconhece lendas				
		Reconhece adivinha				
		Reconhece placa educativa				
		Reconhece letras de música				
		Reconhece informativo				
		Reconhece fábulas				

		Reconhece contos				
		Reconhece poema				
		Reconhece quadrinhas				
		Reconhece trava-línguas				
		Reconhece texto instrucional				

5. Desenvolvimento gráfico				
	1º BIM.	**2º BIM.**	**3º BIM.**	**4º BIM.**
Garatuja – faz rabiscos ou bolinhas podendo nomeá-las ou não				
Pré-esquema – faz desenhos soltos no papel e representa figura humana com características				
Esquema – faz desenhos delimitando o chão e o céu				
Realismo – faz desenhos com riqueza de detalhes e criatividade				
Utiliza cores variadas				
Interessa-se por atividades de recorte, colagem, modelagem, etc.				
6. Arte				
	1º BIM.	**2º BIM.**	**3º BIM.**	**4º BIM.**
Faz leitura de imagens				
Realiza pintura				
Reconhece cores				
Realiza modelagem				
Possui boa coordenação motora				
Possui noções de lateralidade				

7. Linguagem corporal				
	1º BIM	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**

Participa de dramatizações				
Participa de danças				
Reproduz movimentos variados				
Reconhece partes do seu corpo				

8. Arte musical				
	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM
Participa de jogos cantados				
Consegue imitar os movimentos das músicas propostas				
Interessa-se por instrumentos musicais				
Gosta de cantar e ouvir músicas				
Reproduz ritmos propostos				

Obs.: os itens relacionados neste documento são norteadores para a avaliação, mas esta não deve se restringir a eles. Os mesmos são indispensáveis para se elaborar a síntese bimestral do desenvolvimento do aluno.

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

_____, aos___ dias do mês de _____ de 20____.

Nome e assinatura do professor -

Visto:

Professor da Educação Especial -

Coordenador Pedagógico -

Diretor de Escola –

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III

Entende- se como **PLANO DE ENSINO INDIVIDUAL - PEI** conforme esta deliberação, instrumento de planejamento pedagógico a ser elaborado pelo professor da sala de aula comum/regular, com o suporte do(s) professor(es) do AEE e da equipe escolar. Esse documento tem o objetivo de propor, planejar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial para que seja garantida a qualidade na formação escolar, atendendo às singularidades do educando e potencializando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Ano Letivo: 20____ ( ) 1º Bimestre ( ) 2º Bimestre 3º ( ) Bimestre 4º ( ) Bimestre

Identificação do aluno:

Nome completo: _____

Série/ano/turma: _____

Professor (es):

_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____

CID (se houver) e Avaliação
Pedagógica:_____

_____

Descrição das características do aluno (comportamento, interação, etc.)

_____

_____

O aluno está matriculado no AEE? ( ) Sim ( ) Não

Caso não esteja no AEE, o aluno está em fase de avaliação pedagógica inicial? ( )sim ( )não

Conhecimentos do aluno:

- Descreva os saberes que o professor conseguiu identificar no aluno, dentro de sua disciplina.

Objetivo (s) de aprendizagem:

- Pontuar o que o professor prioriza ensinar para o aluno, dentro de sua disciplina.

Importante: É de extrema importância que o professor verifique os objetivos de aprendizagem e faça adequações principalmente nos verbos de ação, tais como: “Consolidar” por “Conhecer”; “Utilizar”, “Apropriar-se” por “Participar de situações”.

Exemplos de adequação no verbo de ação:

(EF03LP05) *Identificar* o número de sílabas de palavras, a partir dos textos lidos, classificando-as em monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas para compreender as regras de acentuação gráfica.

Reconhecer que a cada vez que se pronuncia uma palavra, há uma relação entre as sílabas da palavra e quantidade de vezes que se abre a boca.

(EF69LP36B) *Revisar* textos voltados para a divulgação do conhecimento e de dados e resultados de pesquisas, considerando o contexto de produção e as regularidades dos gêneros em termos de suas construções composicionais e estilos.

Participar de situações de revisão de textos voltados para a divulgação do conhecimento e de dados e resultados de pesquisas, considerando o contexto de produção e as regularidades dos gêneros em termos de suas construções composicionais e estilos.

(EF03MA03) *Construir e utilizar* fatos básicos da adição, subtração e da multiplicação para o cálculo mental ou escrito.

Reconhecer e passar gradativamente a utilizar “palavras chave” básicas da adição, subtração e multiplicação

Conteúdo: - Levando em conta que as principais adaptações se dão através de recursos e estratégias diferenciados para o aluno com deficiência que tenha especificidades, sugere-se que os conteúdos sejam os mesmos da sala de aula e que quando adaptações curriculares de pequeno porte forem necessárias, as mesmas sejam tratadas como complementação e suplementação e podem ser articuladas juntamente com o professor especialista da sala de recursos.
Recursos e estratégias: - Aqui o professor deverá elencar as adaptações curriculares de pequeno porte
Avaliação:
Nome e assinatura do professor - Visto: Professor da Educação Especial - Coordenador Pedagógico - Diretor de Escola – **Ciência dos responsáveis: _____** **Data: ____/____/20___**

ANEXO IV

Entende-se por **PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE** conforme esta deliberação, o documento que reúne informações sobre os estudantes público da educação especial, elaborado pelo professor de AEE com a participação do professor da classe comum, da família e do aluno, quando for possível, para atendimento às necessidades específicas desse público. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do plano, o professor do AEE poderá articular-se com profissionais da área de saúde e, se for necessário, recorrer ao laudo médico, que, nesse caso, será um documento subsidiário, anexo ao PAEE.

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE

Escola: _____ ( ) Semestre
Professor (a) do AEE _____
Aluno (a)_____ Ano/Etapa: _____

Áreas a serem trabalhadas:	Habilidades	Atividades a serem desenvolvidas	Avaliação/Relatório (anexado)

Orientação para o preenchimento:

- **O professor/equipe/ deverá elencar as Habilidades dos alunos atendidos pelo AEE por Semestre;**
- **Alunos da EJA por semestre (Etapa)**
- **As adaptações deverão nortear as necessidades educacionais especiais do aluno;**

(cidade) _____/_____/_____ _____

Professor (a) do AEE

_____ _____

Coordenador (a) Pedagógico (a) **Diretor de Escola**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG. nº _____, CPF nº _____, responsável legal pelo aluno/a _____, regularmente matriculado na rede municipal de ensino, mais notadamente na _____, no período da _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ – ___, **ME COMPROMETO** a zelar pela frequência e permanência do mesmo no Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertado por esta Municipalidade, sob pena de caracterização de negligência frente ao dever da família no tocante à Educação, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal, bem como nos artigos 4º, 5º, 56 e 232 da Lei Federal nº 8.069/1990, e consequente notificação da situação perante os órgãos fiscalizadores responsáveis, mais especificamente o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

Os horários a serem observados, pactuados no presente Termo de Compromisso, são os que se seguem:

- Jornada regular: período da _____, a ser realizada no horário compreendido entre _____ e _____.

- Atendimento Educacional Especializado: período da _____ (contraturno), a ser realizado no horário compreendido entre ____ e _____.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável legal: _____

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, responsável legal pelo (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado (a) na Escola _____, **ME RESPONSABILIZO** pela não frequência do aluno, mesmo estando ciente de que meu (minha) filho (a) foi indicado/matriculado (a) para frequentar o Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.), conforme avaliação pedagógica. Também fui informado (a) sobre os objetivos, importância e benefícios desse atendimento para o desenvolvimento do (a) aluno (a).

Estou ciente de que esta decisão pode caracterizar negligência frente ao dever da família no tocante à Educação, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal, bem como nos artigos 4º, 5º, 56 e 232 da Lei Federal nº 8.069/1990, e consequente notificação da situação perante os órgãos fiscalizadores responsáveis, mais especificamente o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

Taquaritinga, _____ de _____ de 20____

_____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável

ANEXO VII

Requerimento de Atendimento Escolar Domiciliar ou Hospitalar

Eu,_____,RG_____, e _____, portadora do RG _____, responsáveis legal (is) pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na E.M._____, no _____ ano/série do Ensino Fundamental, solicito autorização para que lhe seja fornecido atendimento escolar ( ) domiciliar ( ) hospitalar, tendo em vista que, por motivo de doença, ele(a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na escola, conforme laudo médico em anexo.

Comprometo-me a entregar os documentos atualizados exigidos pela legislação, bem como realizar o acompanhamento do atendimento escolar domiciliar/hospitalar durante o período de afastamento da escola.

Segue, em anexo, relatório médico referente ao afastamento do aluno.

_____, de _____de 20___.

_____

(Assinatura: Responsável pelo(a) aluno(a))

ANEXO VIII

Requerimento de Terminalidade Específica ou Aceleração de Estudos

Eu,_____,RG_____, e _____, portadora do RG _____, responsáveis legal (is) pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na E.M._____, no _____ ano/série do Ensino Fundamental, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria, requerer a ( ) terminalidade específica dos estudos junto ao ensino fundamental ou ( ) aceleração de estudos.

Segue, em anexo, relatório médico e/ou outros documentos que disponho referente ao aluno.

_____, de _____de 20___.

_____

(Assinatura: Responsável pelo(a) aluno(a))

ANEXO IX

MODELO DE ROTEIRO PARA ESTUDO DE CASO

A - Informações referentes ao aluno: idade, série, escolaridade, tipo de deficiência, outros.

B - Informações coletadas do/sobre o aluno:
• O aluno gosta da escola?
• Tem amigos?
• Tem um colega predileto?
• Quais as atividades que ele gosta mais de fazer?
• Para ele, que tarefas são mais difíceis? Por quê?
• O aluno é capaz de expressar suas necessidades, desejos e interesses? De que maneira?
• O aluno costuma pedir ajuda aos professores? Por quê? Qual é a opinião do aluno sobre seus professores?
• Por que ele acha importante vir à escola e estudar nela?
• Está satisfeito com os apoios (material pedagógico especializado, equipamentos, informática acessível, intérprete, outros atendimentos) que dispõe no momento? Desejaria ter outros? Quais?

C - Informações coletadas da/sobre a escola:
• O aluno participa de todas as atividades e interage em todos os espaços da escola? Como? Se não participa, por quê?
• Das atividades propostas para a turma, quais ele realiza com facilidade e quais ele não realiza ou realiza com dificuldades? Por quê?
• Como é a participação do aluno nas atividades propostas à sua turma?
Participa das atividades integralmente, parcialmente ou não participa?
• Quais são as necessidades específicas do aluno, decorrentes da deficiência? Quais são as barreiras impostas pelo ambiente escolar?
• Que tipo de atendimento educacional e/ou clínico o aluno já recebe e quais são os profissionais envolvidos?
• O que os professores pensam sobre interesses expectativas do aluno em relação à sua formação escolar?
• Como é esse aluno do ponto de vista social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros?
• Qual a avaliação que o professor de sala de aula faz sobre o desempenho escolar desse aluno?
• Quais as preocupações apontadas pelo professor de sala de aula e quais os apoios que ele sugere para que o aluno atinja os objetivos educacionais traçados para sua turma?
• Como a comunidade escolar percebe a interação do aluno com seus colegas de turma?
• Quais as expectativas escolares do professor em relação a esse aluno?
• Quais são as principais habilidades e potencialidades do aluno, segundo os professores?
• Qual é o motivo que levou o professor de sala de aula solicitar os serviços do AEE para esse aluno?
• A escola dispõe de recursos de acessibilidade para o aluno, tais como: mobiliário, materiais pedagógicos, informática acessível,

outros? Quais os recursos humanos e materiais de que a escola não dispõe e que são necessários para esse aluno?
• Quem avaliou os recursos utilizados por esse aluno? Eles atendem às suas necessidades?
• Como é o envolvimento afetivo, social da turma com o aluno?
• Qual é a opinião da escola (equipe pedagógica, diretor, professores, colegas de turma) sobre seu desenvolvimento escolar?

D. Informações coletadas da/sobre a família:
• Qual é a opinião da família sobre a vida escolar do aluno?
• A família se envolve com a escola? Participa de reuniões, de comemorações, entre outras atividades da escola?
• Tem consciência dos direitos de seu filho à educação inclusiva?
Exige a garantia de seus direitos?
• A família identifica habilidades, necessidades e dificuldades na vida pessoal e escolar do aluno? Quais?
• Quais as expectativas da família com relação ao desenvolvimento e escolarização de seu filho?

Fonte: Maria Teresa Eglér Mantoan - Leped /FE/UNICAMP – Curso de Formação Continuada de Professores para o AEE. MEC/SEESP/UAB

ANEXO X

MODELO DE PORTARIA Nº _____, DE ____ DE _____ DE 20___.

"Dispõe sobre a designação dos membros da Equipe Técnico-Pedagógica da Educação Especial responsável pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos lobais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino de _____ e dá providências correlatas."

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado de _____, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/01, que Instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04/09, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 24/2013 – MEC/SECADI/DPEE, que estabelece Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei Federal nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado - AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico; e

CONSIDERANDO a deliberação CME nº 01/2025, do Conselho Municipal de Educação de Taquaritinga/SP,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os membros da Equipe Técnico-Pedagógica da Educação Especial, responsável pela emissão de pareceres e avaliações educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino de_____, a saber:

I – PSICÓLOGO
(nome) _____, CPF _____, RG _____;
II – ASSISTENTE SOCIAL
(nome) _____, CPF _____, RG _____;
III – PSICOPEDAGOGO
(nome) _____, CPF _____, RG _____;
IV – FONOAUDIÓLOGA
(nome) _____, CPF _____, RG _____;
V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
(nome) _____, CPF _____, RG _____;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

_____, _____ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

DESPACHO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO

Edital nº 001/2025

Objeto: Processo de escolha para a função de coordenação pedagógica para Educação Infantil da EMEB "Comendador João Aiello".

Considerando o teor do Ofício nº 08 de 31 de outubro de 2025 da Supervisão de Ensino, que encaminha informações técnicas e observados possíveis vícios no Processo de escolha;

Com fundamento no artigo 3º, § 4º. do Decreto nº 4.134, de 09 de janeiro de 2014;

DECIDO pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do Edital nº 001/2025.

Taquaritinga, 31 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

Rua Romeu Márcico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100
E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga - SP

RESOLUÇÃO SME nº 12/2025 de 31 de outubro de 2025

Dispõe sobre a deliberação do CME de Taquaritinga que fixa sobre normas para a modalidade de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas municipais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga/SP, e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Homologar a deliberação C.M.E. nº 01 de 29 de outubro de 2025.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga, 31 de outubro de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

Rua Romeu Mársico, 200 – Centro - CEP – 15.900-072 – Telefone (16) 3253-9100
E-mail: educacao@taquaritinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. "ENGENHEIRO VILO VINCENZZI"
Av. Cap. José Camargo de Lima, 431, Jd. São Sebastião
Taquaritinga-SP CEP 15903-096
E-mail: vilovincenzzi@hotmail.com

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARA FUNÇÃO DE

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Dispõe sobre a homologação do processo de escolha para Coordenador Pedagógico conforme Edital nº 001/2025. A E.M.E.B. Engº Vilo Vincenzzi no uso de suas atribuições legais Homologa o Edital 001/2025 para o preenchimento da função de Coordenador Pedagógico, realizado entre os dias 20 de outubro a 24 de outubro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município, págs.10 e 11 de 17 de outubro de 2025, edição 2269.

Taquaritinga, 30 de outubro de 2025

Ermelinda Elisabete Rizzo
RG: 19.916.731- X
Coordenadora de Creche